



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 024/2025

Setor Requisitante: Diretoria de Desenvolvimento Humano

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vales-transportes, para os servidores ativos e assessores da Câmara Municipal de Aracaju, no exercício de 2025.

**ARACAJU
2025**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Descrição da necessidade da contratação	3
3. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual.....	4
4. Requisitos da contratação	5
5. Levantamento de mercado	6
6. Da estimativa do valor da contratação.....	6
7. Soluções existentes no mercado.....	6
8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.....	8
9. Demonstração dos resultados pretendidos.....	8
10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.....	8
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	9
12. Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.....	9
13. Posicionamento conclusivo.....	9
14. Análise de riscos.....	11



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar, oriundo da solicitação de demanda enviada pelo Setor de Diretoria de Desenvolvimento Humano, tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale-transporte, para os servidores ativos e assessores da Câmara Municipal de Aracaju, no exercício de 2025.

O presente estudo detalha as necessidades identificadas, os requisitos técnicos e operacionais, bem como os benefícios esperados com a contratação, buscando assegurar uma solução eficiente e adequada às demandas institucionais da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

A inclusão da demanda no PCA 2025 demonstra o compromisso com o planejamento adequado das aquisições e a antecipação das necessidades operacionais da Câmara, garantindo maior transparência, organização e controle no processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa Especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale-transporte, para os servidores ativos e assessores da Câmara Municipal de Aracaju, no exercício de 2025, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju justifica-se, pois:

- 2.1. Considerando a Lei Federal nº 7.418, 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte como concessão de benefício que o empregador, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos.
- 2.2. Considerando, ainda, a Lei Complementar nº 153, de 08 de junho de 2016, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracaju, dispondo no art. 59 e seus incisos, sobre as vantagens por meio de vale-transporte que deve ser concedido ao servidor público que se utilizar de transporte coletivo público urbano para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo que está delegado.

É, portanto, de fundamental importância a Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale-transporte, para uso dos servidores ativos e assessores da Câmara Municipal de Aracaju.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

A solicitação para a prestação dos serviços de fornecimento de vale-transporte, prevista para utilização no ano de 2025, justifica-se pelos seguintes motivos:

- 3.1. Pela necessidade de garantir o deslocamento regular e eficiente dos servidores, assessores e estagiários da Câmara Municipal de Aracaju no exercício de suas funções, assegurando o cumprimento de suas atividades institucionais.
- 3.2. O fornecimento de vale-transporte é um direito trabalhista essencial, conforme previsto na legislação vigente, e visa proporcionar condições adequadas de mobilidade, contribuindo para a pontualidade, produtividade e bem-estar dos servidores.
- 3.3. Além disso, a contratação de empresa especializada garante a correta gestão e distribuição dos benefícios, evitando falhas operacionais e assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos.
- 3.4. Em conformidade legal e com o planejamento orçamentário, a demanda está alinhada aos princípios de planejamento da administração pública. A solicitação do setor demandante respeita as normas legais, como o Decreto nº 10.947/2022, que regula o planejamento das contratações, e garante que a despesa esteja adequadamente prevista nos instrumentos orçamentário.

Conforme informação do despacho da Diretoria Administrativa, a presente demanda está incluída no plano de contratação. Vejamos:

Nº	TIPO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOV. DE CONTRATO	JUSTIFICATIVA
7	SERVIÇOS	Fornecimento de vale-transporte para servidores, assessores e estagiários deste Poder.	80.000,00	2001/2257/2258 33903956- Vale-transporte	1	Janeiro	Não	Para atendimento do deslocamento dos servidores, conforme legislação vigente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que se refere aos descritivos da contratação, segue tabela com itens solicitados:

ITEM	Descrição	Quantidade servidor/assessor	Quantidade estimada mensal por servidor/assessor	Período
1	Vale-transporte	60	44	12 meses

4.1. Natureza da Contratação:

O serviço referente à contratação em questão se enquadra como serviço comum.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O contrato de prestação de serviços vigorará pelo período estabelecido nos art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.3. Sustentabilidade:

Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas.

4.4. Transição Contratual:

Não será necessário que a Contratada promova a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, visto que a prestação do serviço a ser contratado é comum no mercado.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações exigidas.

A empresa contratada deve ser capaz de atender a todos os modais de transporte utilizados pelos servidores, garantindo a integração necessária.

Deve haver disponibilidade de sistemas digitais ou aplicativos que facilitem a gestão, recarga e controle dos vale-transporte.

- Agilidade no fornecimento: Garantia de prazos curtos para entrega ou recarga dos vales, evitando prejuízo ao deslocamento dos servidores.
- Gestão integrada: A empresa deve oferecer um sistema de controle e monitoramento que permita à Câmara acompanhar a distribuição e utilização dos vales.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Prevenção de fraudes: Sistemas que reduzam riscos de uso indevido ou desvios dos vale-transporte.
- Suporte e atendimento: Disponibilidade de canais de atendimento para resolução de problemas enfrentados pelos servidores.

A estipulação de requisitos claros para a contratação é essencial para assegurar que os serviços oferecidos sejam eficientes, economicamente viáveis e em conformidade com as normas legais. Além disso, garantem que o benefício alcance seu objetivo principal: facilitar o deslocamento dos servidores no exercício de suas funções.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal de Aracaju, visando garantir o direito dos servidores e assessores ao vale-transporte, reconhecido pela legislação trabalhista, necessita contratar uma empresa especializada no fornecimento e gestão de vale-transporte para o exercício de 2025. A contratação objetiva assegurar a eficiência no deslocamento desses servidores em suas atividades diárias, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o quantitativo de vale-transporte, foi realizada uma análise dos contratos anteriores, bem como da quantidade de servidores e assessores. O valor estimado para atender à demanda atual considera 60 (sessenta) servidores/assessores, com uma quantidade projetada de 44 (quarenta e quatro) vales mensais por servidor/assessor. Ademais, as memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam serão incluídos no processo após a conclusão da cotação de preços pelo Setor de Compras.

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Previamente à elaboração deste Estudo, buscou-se em sites especializados quais soluções do mercado para contratação de vale-transporte usuais no mercado. Desta forma, observou-se que o fornecimento de vale-transporte poderá ocorrer por meio da solução descrita a seguir:

- Considerando que o Processo Administrativo nº 1.176/2024 restou infrutífero, uma vez que a empresa Aracajucard não assinou o contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024;
- Considerando que o Pregão Eletrônico nº 07/2025 foi declarado fracassado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte, através de **Credenciamento**, que será composta pelas seguintes ações:

- a) Instituir o processo administrativo para iniciar a contratação;
- b) Realizar o processo, nos termos autorizados pela autoridade competente;
- c) Gerenciar e acompanhar cumprimento do contrato.

Considerando o fracasso do procedimento licitatório referente ao Processo nº 024/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para os servidores da Câmara Municipal de Aracaju, e tendo como melhor solução inicialmente adotada o pregão eletrônico, justifica-se a mudança de modelo de contratação para o regime de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Como o certame foi considerado fracassado, tendo em vista que apenas uma empresa participou do processo licitatório — esta operando com a plataforma Ticket e exigindo taxa de administração, o que contraria os interesses econômicos e operacionais desta Casa Legislativa, cujo objetivo é contratar diretamente empresas que realizem o fornecimento dos vales-transportes, sem intermediações onerosas.

Diante desse cenário, observa-se que a modalidade de credenciamento se mostra mais eficiente, viável e adequada ao interesse público, pois:

1. Permite a habilitação de múltiplas empresas operadoras do serviço de transporte coletivo, promovendo a livre concorrência e garantindo maior economicidade;
2. Evita a dependência de empresa única que, além de impor condições desvantajosas, não atende plenamente aos critérios de interesse institucional;
3. Atende aos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e economicidade, assegurando aos servidores o acesso ao benefício sem custos administrativos adicionais;
4. Está alinhado com práticas já adotadas por outros entes públicos, inclusive com base em pareceres dos Tribunais de Contas, que reconhecem a pertinência do credenciamento em hipóteses em que não há exclusividade ou inviabilidade de competição, mas sim a necessidade de abrir a qualquer interessado que atenda às condições previamente estabelecidas.

Por fim, ressalta-se que a natureza do objeto — fornecimento contínuo e por demanda de vales transportes — é compatível com a sistemática de credenciamento, especialmente por envolver empresas que operam em redes de transporte público urbano com abrangência local ou regional, cuja participação pode ser ampliada com a flexibilização do modelo de contratação.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do modelo de credenciamento para atender demanda da Câmara Municipal de Aracaju de forma mais eficaz, transparente e conforme o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ditames legais.

Para a contratação de empresa especializada na referida demanda, faz-se necessário que a Contratada ofereça um sistema de fornecimento e gestão de vale-transporte, devendo disponibilizar:

- Gestão centralizada: A Câmara pode cadastrar seus servidores e realizar a recarga dos cartões de vale-transporte diretamente pela plataforma do fornecedor.
- Usabilidade: O cartão é aceito em todos os ônibus do sistema de transporte coletivo urbano de Aracaju.
- Recarga digital: Créditos podem ser carregados eletronicamente, facilitando o gerenciamento.
- Simplicidade: A recarga é rápida e realizada por meio da plataforma do fornecedor.
- Controle: É possível monitorar a utilização e emitir relatórios para auditoria.
- Aceitação ampla: O cartão funciona em toda a rede de transporte coletivo urbano de Aracaju e região metropolitana.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lei nº 14.133/2021 destaca que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação garantir a continuidade do bom funcionamento da Câmara Municipal de Aracaju. Assim, caso seja efetivada nos ditames deste Estudo Técnico Preliminar, haverá continuidade da qualidade dos serviços atualmente prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há nenhuma situação ou condição prévia impeditiva do imediato início da execução contratual. Na gestão e fiscalização da execução de contratos dessa natureza, caberá à direção nomear os servidores técnicos e administrativos mais adequados em observância aos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não vislumbramos contratações correlatas ou interdependentes necessárias ao bom andamento do serviço.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Todas as situações que possam eventualmente acarretar algum tipo de prejuízo à saúde das pessoas e ao meio ambiente já são de pleno conhecimento das empresas que lidam nesse segmento do mercado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(x) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Considerando a essencialidade dos serviços a serem contratados e todas as opções de execução abordadas nestes estudos técnicos preliminares, bem como o levantamento das eventuais opções técnicas e o necessário ajustamento dos preços de referência àqueles praticados no mercado balizados nos sistemas referenciais oficiais, entende-se viável a solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que não é admissível a contratação de empresa que imponha qualquer tipo de taxa de administração para o fornecimento de vales-transportes, devendo ser priorizada a contratação por credenciamento, com empresas que forneçam os créditos de transporte sem custo adicional para a Administração.

Este posicionamento visa garantir o uso racional dos recursos públicos, preservar o interesse público e atender aos servidores da Câmara de forma justa, transparente e eficaz.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju/SE, 15 de maio de 2025.

STELLA MARIA MORAES LOBO
Setor de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco para a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para os servidores da Câmara Municipal de Aracaju, considerando a não aceitação de empresas com cobrança de taxa de administração, pode ser estruturada conforme os seguintes pontos:

1. Riscos identificados:

- Risco 1: Falta de empresas qualificadas
 - Descrição: Pode haver escassez de empresas dispostas a fornecer o serviço sem a cobrança de taxa de administração, o que pode resultar em uma licitação deserta ou em um processo de credenciamento com baixo número de participantes.
 - Impacto: A contratação pode atrasar, impactando diretamente o fornecimento do vale-transporte aos servidores no prazo estipulado.
 - Mitigação: Ampliar a divulgação da licitação e garantir que o termo de referência seja claro sobre as condições exigidas, incluindo a não aceitação de taxa de administração. A adoção do modelo de credenciamento também pode aumentar a competitividade.
- Risco 2: Aumento dos custos operacionais
 - Descrição: Caso a empresa contratada imponha uma taxa de administração, haverá custos adicionais não previstos inicialmente.
 - Impacto: O aumento de custos pode comprometer o orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, desviando recursos que poderiam ser usados em outras áreas ou necessidades.
 - Mitigação: Garantir que o processo de credenciamento seja conduzido com total clareza, especificando que não serão aceitas empresas que cobrem taxa de administração, além de realizar uma análise de mercado para identificar empresas que ofereçam o serviço de forma direta, sem intermediários.
- Risco 3: Desconfiança ou insatisfação dos servidores
 - Descrição: Caso haja cobrança de taxa de administração, os servidores podem perceber que não estão recebendo o valor total do benefício, o que pode gerar insatisfação e desconfiança na Administração Pública.
 - Impacto: A insatisfação pode prejudicar a imagem da Câmara Municipal de Aracaju, gerando desconforto entre os servidores e afetando a confiança na gestão pública.
 - Mitigação: Manter a transparência no processo licitatório e na contratação, comunicando claramente aos servidores sobre o modelo adotado para garantir que os recursos sejam aplicados integralmente no benefício do transporte.
- Risco 4: Problemas jurídicos ou contenciosos
 - Descrição: Empresas que não concordem com a exigência de não cobrar taxa de administração podem entrar com impugnação ou ações judiciais, prolongando o processo de contratação.
 - Impacto: O atraso no processo de contratação pode resultar em uma interrupção no fornecimento dos vales-transportes, prejudicando os servidores e gerando desgaste institucional.
 - Mitigação: Basear a exigência no princípio da vantajosidade e eficiência da Administração Pública, respaldando a decisão com pareceres técnicos e jurídicos que reforcem a legalidade e a adequação da medida.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

2. Impactos potenciais:

- Financeiro: Caso a taxa de administração seja cobrada, haverá um aumento nos custos operacionais, impactando o orçamento da Câmara Municipal de Aracaju.
- Operacional: A falta de opções de empresas qualificadas pode resultar em atrasos no processo licitatório ou credenciamento, afetando o fornecimento contínuo e regular dos vales-transportes.
- Imagem institucional: A aceitação de taxas de administração, caso ocorra, pode ser vista negativamente pelos servidores, prejudicando a imagem da Câmara Municipal de Aracaju perante o público interno e externo.

3. Medidas de mitigação propostas:

- Revisão do Termo de Referência: Garantir que as especificações do objeto da licitação ou credenciamento sejam claras quanto à proibição de taxas de administração.
- Análise de mercado: Realizar uma pesquisa prévia para identificar empresas que oferecem serviços sem taxas adicionais e que atendam aos requisitos legais e contratuais.
- Modelo de credenciamento: Considerar a adoção do credenciamento como alternativa ao pregão eletrônico, o que pode ampliar as opções de empresas qualificadas e reduzir o risco de uma licitação fracassada.
- Transparência e comunicação: Manter os servidores informados sobre o processo de contratação, assegurando que os recursos destinados aos vales-transportes sejam aplicados diretamente em seu benefício.

4. Conclusão:

A análise de risco demonstra que, embora haja riscos associados ao processo de licitação, tais riscos podem ser mitigados com a implementação de medidas preventivas, como a revisão criteriosa do termo de referência, a análise de mercado e a comunicação clara com os servidores. A não aceitação de empresas que cobram taxa de administração é uma decisão alinhada aos princípios da Administração Pública, visando garantir maior transparência, eficiência e economia dos recursos públicos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A936-6704-07F4-FC8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 15/05/2025 09:22:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A936-6704-07F4-FC8E>